



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Ofício nº 519/2024/SME

ASSUNTO:Ofício SSG 14399/2024, 14899/2024 e 15435/2024 - Processo Eletrônico TC/008668/2022 - Auditoria – Ensino Público - Recuperação da aprendizagem - Ensino Fundamental.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0128983-3.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Tuma

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto
Chefe de Gabinete

Em 28/08/2024, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109058185** e o código CRC **4AFFBD8E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0128983-3

SEI nº 109058185



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

SME/AJ/NDE

Sr(a). Responsável,

Em face ao solicitado em doc. SEI 108243915, considerando o exposto no doc. SEI 104674042, em resposta ao documento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo / 008668/2022 que trata de *Recuperação de Aprendizagem – Auditoria Programada*, a área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME), representada pela Divisão de Ensino Fundamental e Médio tem a registrar:

1. Sobre o item 3.2 os apontamentos dos subitens 5.2 e 5.3 do relatório de auditoria somente poderão ser considerados superados caso, à luz da IN SME nº 42/2022, que revogou a norma vigente quando da realização da auditoria, a Origem demonstre, de forma cabal que os Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens trazidos pela nova IN atingiram seu objetivo precípua de ampliar as oportunidades a todos os estudantes que tenham apresentado dificuldades na consecução dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano e/ou ciclos no Currículo da Cidade.

É importante destacar que a IN SME nº 50/2021 foi implementada durante o processo de reabertura total das Unidades Educacionais, após o período crítico da pandemia de COVID-19. A normativa incluiu diretrizes específicas para enfrentar a necessidade urgente de fortalecer e recuperar as aprendizagens dos estudantes. Entre as medidas adotadas, está a exigência de formar turmas de Projetos de Fortalecimento no contraturno dos estudantes. Essa obrigatoriedade leva em consideração o número de turmas do Ciclo Autoral em funcionamento em cada unidade e estabelece restrições quanto aos horários dessas aulas, que devem ocorrer antes ou depois do horário regular, visando garantir a presença dos estudantes.

Além disso, para o Ciclo Autoral, foram estabelecidas diretrizes específicas para a organização das aulas semanais. A normativa define um mínimo de 10 horas-aula, distribuídas entre os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas. Essa estrutura, nas circunstâncias quando da publicação da legislação, visava assegurar a recuperação das aprendizagens em diversos componentes curriculares da etapa do ensino fundamental, promovendo uma abordagem mais abrangente na recomposição do conhecimento. Por sua vez, a IN 42/2022 determinou que a matrícula dos estudantes nas aulas de Projetos de Fortalecimento deveria ser feita com base nas necessidades específicas de aprendizagem, conforme evidenciado pelos resultados das avaliações realizadas pelas equipes educacionais, conforme sintetiza o quadro abaixo com os Artigos das legislações.

IN 50	IN 42
-------	-------

Art. 20. Para a organização das 10 (dez) horas-aula semanais de Recuperação Paralela do Ciclo Autoral, a Equipe Gestora deverá observar, quanto ao número de aulas, os limites: I - componente curricular de Língua Portuguesa: 2 (duas) ou 4 (quatro) aulas; II - componente curricular de Matemática: 2 (duas) ou 4 (quatro) aulas; III - área do conhecimento de Ciências Naturais: 2 (duas) aulas; IV - área do conhecimento de Ciências Humanas: 2 (duas) aulas; V - programas e projetos constantes no artigo 23 da Portaria SME nº 5.930/13: 2 (duas) aulas.	Art. 45. As turmas dos projetos de Fortalecimento das Aprendizagens/ do Ciclo Autoral serão assim organizadas: I - no contraturno do estudante, com carga horária de 2 (duas) horas-aula diárias; II - turmas de no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) estudantes; III - o estudante <u>poderá</u> participar de uma ou mais turmas de diferentes componentes curriculares conforme necessidade de aprendizagem e observada a organização de turmas realizada pela Unidade Educacional.
--	--

Vale ainda salientar que a Rede Municipal de Ensino possui como premissa a autonomia das equipes escolares quanto ao planejamento de cada Projeto Político Pedagógico que deve atender as necessidades dos estudantes daquele ano. Portanto, compreendemos que os gestores escolares possuem como objetivo primeiro organizar ações que assegurem a qualificação das ofertas de aprendizagens necessárias, sejam em ações pedagógicas de recuperação paralela, ou seja, fora do turno regular do estudante, seja em ações de recuperação contínua que devem sempre que necessário, a partir do mapeamento constante das aprendizagens via avaliações diagnósticas e formativas, ser realizada nas aulas regulares.

A nova legislação traz à luz a importância da recuperação contínua como estratégia para o fortalecimento das aprendizagens, conforme apontam os artigos indicados abaixo:

Art. 8º A Recuperação Contínua será realizada pelos docentes das classes/turmas em todos os componentes curriculares/áreas, no horário regular dos estudantes em atividades presenciais, com uso de estratégias diversificadas que os levem a superar suas dificuldades, e considerando:

I - diagnóstico da turma realizado periodicamente por meio da sondagem e Instrumentos de Acompanhamento Docente (IAD) e instrumentos próprios docentes da Unidade Educacional (UE);

II - planejamento sempre direcionado pelos resultados dos estudantes nas avaliações e considerando os seus percursos singulares de aprendizagem;

III - registros sistematizados da progressão das aprendizagens dos estudantes;

IV - replanejamento contínuo para atendimento das necessidades de aprendizagem apresentadas nos diagnósticos realizados periodicamente, utilizando metodologias diversificadas, com vistas a ampliar as oportunidades da aprendizagem dos objetos de conhecimento previstos em determinado período do ano letivo;

V - trabalho colaborativo entre professores da sala regular e o Professor de Apoio Pedagógico (PAP).

Art. 50. Para a realização das ações indicadas nesta Instrução Normativa, caberá aos **Professores** em exercício nas Unidades Educacionais:

I - participar do estudo, análise e elaboração das propostas para os percursos de aprendizagem dos estudantes, conjuntamente com a equipe gestora, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações e registros do Conselho de Classe;

II - considerar os percursos pessoais dos estudantes e seus conhecimentos prévios como premissa para a elaboração dos planejamentos das aulas e ações de recuperação contínua, oportunizando estratégias diversificadas para a garantia dos direitos de aprendizagem de todos.

III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, prevendo instrumentos de avaliação e registros para cada uma das etapas da recuperação de aprendizagens, além da realização da intervenção pedagógica necessária, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e com o coletivo de professores da Unidade

[...]

A IN SME 42/2022 foi instituída após escuta da Rede e acompanhamento das Unidades quanto ao atendimento dos Projetos de Fortalecimento, considerando as possibilidades ofertadas aos estudantes para assegurar o direito à recuperação.

Importante registrar que o principal intuito da nova legislação foi a de instituir o *Programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental* que organiza as diversas ações que devem ser garantidas no processo de ensino e aprendizagem da etapa em 4 (quatro) estratégias, sendo elas: Formação Continuada, Materiais Didáticos, Fortalecimento das Aprendizagens e Ações de Acompanhamento. Portanto, a referida IN também teve o objetivo de agrupar as informações organizando em categorias de ações, atendendo as solicitações da própria Rede.

Além disso, a normativa visou aumentar a autonomia das equipes pedagógicas das escolas na avaliação das aprendizagens, na análise dos dados individuais de cada estudante e nos seus percursos singulares de aprendizagens, com o objetivo de planejar as estratégias mais eficazes para a recuperação. Isso permitiu, ao entender melhor os conhecimentos e necessidades dos estudantes, identificar as áreas do conhecimento que requeriam a criação de turmas no contraturno e planejar ações de recuperação contínua dentro do próprio turno escolar.

A IN 42 trouxe ainda novas possibilidades de atendimento do Projeto de Apoio Pedagógico (PAP) já instituído na Rede.

IN 50	IN 42
-------	-------

Art. 29. O “Projeto de Apoio Pedagógico – Recuperação de Aprendizagens - PAP”, parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, destina-se aos estudantes matriculados nos 3º, 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento propostos, para cada ano do ciclo, no Currículo da Cidade de Língua Portuguesa e Matemática. Parágrafo único. As aulas do Projeto serão realizadas em horário diverso do regular do estudante, preferencialmente, no pré ou pós-aula.	Art. 10. As Unidades Educacionais, de acordo com as necessidades de aprendizagem apontadas pelas avaliações dos estudantes, realizarão ações para o fortalecimento das aprendizagens por meio do atendimento: I - pelo PAP no contraturno do estudante do Ciclo Interdisciplinar e daqueles que apresentam escritas não alfabéticas do 3º ano do Ciclo de Alfabetização e 7º ao 9º do Ciclo Autoral; II - pelo PAP no turno do estudante do Ciclo Interdisciplinar em projeto colaborativo com o Professor regente da turma; III - por Professores de Ensino Fundamental II e Médio das áreas de Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Ciências Naturais, no contraturno do estudante do Ciclo Autoral; IV - por Professores de Ensino Fundamental II e Médio das áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no contraturno do estudante dos 2º e 3º anos do Ciclos de Alfabetização e Ciclo Interdisciplinar.
--	---

A expansão do atendimento do PAP para além das aulas do contraturno, incluindo sessões no próprio turno do estudante em colaboração com o professor regente da turma, foi implementada para garantir o atendimento de estudantes com dificuldades de permanência na escola após o horário regular. Além disso, essa abordagem visa ampliar o alcance do atendimento, pois a dupla regência, com o apoio de dois professores, permite um processo contínuo de recuperação das aprendizagens para todos os estudantes das turmas selecionadas. Em 2023, 16.610 estudantes participaram dessa ação, e em 2024, o número aumentou para 36.592, conforme registros do Sistema Escola On-line.

Para tais aulas, materiais didáticos, orientadores didáticos, bem como formações específicas foram organizados para a realização de planejamentos partilhados para atender as demandas de aprendizagem de cada grupo.

Nos anos de 2023 e 2024, conforme os dados do Sistema Escola on-line – movimentação de matrículas ativas, foram mais de 118 (cento e dezoito) mil estudantes matriculados em turmas de Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens.

A nova IN destacou a importância das ações de Recuperação Contínua como uma estratégia essencial para garantir o fortalecimento das aprendizagens de todos os estudantes ao longo dos anos e ciclos de aprendizagem.

Os professores de Projeto de Apoio Pedagógico – PAP, são docentes designados para atuar em turmas de recuperação paralela e recuperação contínua em aulas de projeto colaborativo. A IN 42/2023 ao ampliar as possibilidades de atendimento, ampliou também a quantidade de professores designados para exercer a função, em 2022 eram 332 professores, 2023 foram 339 e em 2024 são 434 docentes, conforme fonte Sistema Escola on-line – designação de professores PAP.

Para apoiar essa ação, foram produzidos e distribuídos materiais didáticos específicos. Intitulado "Conhecer Mais", esse material consumível para cada estudante oferece atividades direcionadas para a recuperação contínua das aprendizagens. Assim, podemos concluir que as duas INs cumpriram seus objetivos de maneira eficaz.

Diante do exposto, compreendemos que as 2 (duas) INs atenderam seus objetivos ao ofertarem possibilidades para que cada Unidade Educacional pudesse, de acordo com o PPP, recuperar as aprendizagens dos estudantes.

2 . Sobre o item 3.3. os apontamentos registrados nos subitens 5.4 e 5.5 somente poderão ser considerados superados caso, à luz da IN SME nº 42/2022, que revogou a norma vigente quando da realização da auditoria, a Origem demonstre, de forma cabal, que a distribuição de professores pelos Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens e que os processos de treinamento e integração dos docentes contratados com vínculo precário com a Administração transcorrem de maneira satisfatória.

Primeiramente, é válido registrar o número de professores regentes envolvidos nas turmas dos Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens durante o período de vigência das duas normativas:

ü Professores Regentes: Projetos Fortalecimento de Aprendizagens

2022	1761
2023	1830

Fonte: Sistema Escola on-line – atribuição de aulas

Em relação ao processo formativo dos professores, é importante reconhecer que todos os educadores das Unidades Educacionais, tanto efetivos quanto contratados, recebem orientações pedagógicas e são acompanhados de forma sistemática no planejamento didático e na execução das aulas, sob a supervisão das equipes gestoras das escolas.

No ano de 2023, o projeto de formação continuada intitulado *Formação da Cidade* foi aberto aos professores contratados. A formação, em especial de 2023 foi organizada com pautas sobre conteúdos essenciais para reflexão sobre a prática docente visando seu aprimoramento constante.

Além desse movimento formativo, formação específica sobre Fortalecimento das Aprendizagens organizadas pela SME nos anos de 2022 e 2023 também foram disponibilizadas atingindo 939 educadores certificados no curso que estavam envolvidos na regência das turmas de recuperação.

Em 2024, os novos docentes, ingressantes no Concurso de Ingresso para provimento dos cargos vagos de professor de ensino fundamental II e Médio realizado em 2023, também estão envolvidos em formação específica durante todo o ano letivo, além das ofertas de formação com dispensa de ponto para os professores de todas as áreas, com pautas que tratam também das ações de recuperação contínua e da formação mensal para todos os Coordenadores Pedagógicos com foco no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes. Dessa forma, consideramos que a Secretaria Municipal de Educação tem se empenhado em assegurar recursos humanos, materiais didáticos e programas abrangentes de formação continuada para os educadores, com o objetivo de aprimorar os processos de ensino e garantir os direitos de aprendizagem dos nossos estudantes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



José Roberto de Campos Lima
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 19/08/2024, às 12:38.



Simone Aparecida Machado
Coordenador(a) I
Em 20/08/2024, às 16:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108900052** e o código CRC **6B165BB2**.

Referência: Processo nº 6016.2022/0128983-3

SEI nº 108900052